



LEI N° 154/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social à Creche Jesus Criança de Campina da Lagoa, até a data de 31 de dezembro de 2012, visando subsidiar a manutenção das atividades institucionais desenvolvidas pela Entidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais à Creche Jesus Criança, até a data de 31 de dezembro de 2012, visando subsidiar as despesas com manutenção, oferta de alimentação, repouso, complementação educacional, treinamento prático em laboratório de informática, bem como demais atividades institucionais desenvolvidas pela Entidade,

Art. 2º. - Os recursos transferidos pelo Poder Executivo Municipal serão objetos de prestação de contas a ser efetivada no final do exercício pela Entidade, nos termos fixados pela legislação em vigor.

Art. 3º. - As despesas com a respectiva concessão correrão por conta do Orçamento Municipal, com autorização de abertura de crédito suficiente, se necessária, para fazer frente à despesa.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Eugênio Malmstron, aos 17 de fevereiro de 2012.

CÉLIA CABRERA DE PAULA

PREFEITA MUNICIPAL